



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 8.086/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 8.069/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A ementa e preâmbulo do Edital SMA nº 001/2026 – Aprovado pelo Decreto nº 8.069/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EDITAL SMA Nº 001/2026

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*simplificado, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária por excepcional interesse público, de **EDUCADOR SOCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante celebração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:”*

Art. 2º Fica excluído o inciso VII do item 4, do TÍTULO IV – *DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS*, que previa a exigência de fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria ‘D’, expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência).

Art. 3º Em razão da exclusão de que trata o art. 2º, ficam reenumerados os incisos VII e VIII do item 4 do TÍTULO IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

.....
VII – Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**) para candidatos que se autodeclarem negros (preto ou pardo);

VIII – declaração de pertencimento étnico assinado pelo Cacique da Comunidade (**Anexo V**), para os candidatos que se declararem indígenas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 8.069/2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal